Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3672/2023 **Data da disponibilização: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 432/2023
Institui o Comitê de Ética e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5233/2018,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administração TRT 18ª nº 124, de 4 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Ética e Integridade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pelo Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administração TRT 18ª nº 124, de 4 de outubro de 2017, e com o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê de Ética e Integridade terá a seguinte composição, para o mandato de 2 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2023, permitida 1 (uma) recondução:
I – MATEUS VARGAS MENDONÇA, Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, que atuará como coordenador(a);
II – BRUNO BARBOSA DIB, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário, Técnico Judiciário, Área Administrativa, que atuará como vice-coordenador(a); e
III – ANDERSON ABREU DE MACEDO, Diretor da Coordenadoria de Documentação, Técnico Judiciário, Área Administrativa, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal.
§1º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do membro titular.
§2º Em caso de eventuais afastamentos dos(as) titulares, os(as) substitutos(as) exercerão mandato apenas até o final do período permitido para os membros substituídos.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições do Comitê de Ética e Integridade:
I – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Tribunal, com o objetivo de criar eficiente sistema de informação, treinamento, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no Tribunal;
II – propor a elaboração de manuais e cartilhas, bem como a realização de cursos, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do Código de Ética dos servidores do Tribunal;
III – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética dos servidores do Tribunal e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente do Tribunal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

IV – instaurar, em razão de denúncia fundamentada, caso haja indícios suficientes, processo para apuração de violação às normas previstas no Código de Ética dos servidores do Tribunal;
V – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética dos servidores do Tribunal e, se for o caso, propor a sua adequação;
VI – apresentar ao Presidente do Tribunal, anualmente, relatório de atividades do qual constarão também sugestões de aprimoramento e modernização; e
VII – promover a cultura ética por meio de campanhas de conscientização e recomendações gerais, bem como desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.
Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) do Comitê:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Ética e Integridade.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Comitê de Ética e Integridade reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 8º As atas de reunião do Comitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 9º Para abertura de reunião do Comitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 708/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18a Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/SGGOVE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE Nº 434/2023
Institui o Comitê de Governança e Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 6774/2017,
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa STP nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE ad referendum:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Estratégia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê de Governança e Estratégia será composto pelos seguintes membros:
I – desembargador(a)-presidente, que o coordenará;
II – desembargador(a) vice-presidente e corregedor, que atuará como vice-coordenador;
III – desembargador(a) diretor(a) da escola judicial – EJUD18;
IV – desembargador(a) ouvidor(a);
V – juiz(a) coordenador(a) do comitê gestor regional da política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição;
VI – juiz(a) de cooperação;
VII – magistrado(a) indicado(a) pela AMATRA – XVIII;
VIII – secretário(a)-geral da presidência;
IX – secretário(a)-geral judiciário(a);
X – secretário(a) da corregedoria regional;
XI – diretor(a)-geral;
XII – secretário(a)-geral de governança e gestão estratégica;
XIII – secretário(a) de tecnologia da informação e comunicação;
XIV – secretário(a) de gestão de pessoas;
XV – servidor(a) indicado pela Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás;
XVI – representante do Ministério Público do Trabalho de Goiás; e
XVII – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.
§1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado, bem como o prazo de mandato para situações de membros designados nas formas dos incisos VII, XV, XVI e XVII.
§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro titular.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições do Comitê de Governança e Estratégia, com o auxílio das demais instâncias internas de apoio à governança:
I – acompanhar a efetiva implementação do Sistema de Governança Institucional;
II – avaliar, dirigir e monitorar a atuação da gestão, especialmente quanto ao alcance do objetivo geral da Política do Sistema de Governança Institucional;
III – estabelecer políticas e diretrizes para a gestão e para o alcance dos resultados;
IV – promover a transparência, a responsabilização e a prestação de contas em relação aos atos de gestão;
V – aprovar, acompanhar e avaliar a execução das estratégias institucionais;
VI – discutir e deliberar acerca dos projetos e iniciativas estratégicas;
VII – revisar, periodicamente, os objetivos e metas propostos no Planejamento Estratégico do Tribunal;
VIII – apreciar e manifestar-se sobre os aspectos técnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME) do Conselho Nacional de Justiça;
IX – definir as modalidades de participação que serão realizadas pelo Tribunal na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário, bem como as respectivas formas de condução;
X – validar os documentos e/ou formulários que serão utilizados nas atividades de gestão participativa;
XI – estabelecer as ações de sensibilização e de divulgação dos processos participativos junto ao público-alvo;
XII – deliberar sobre a convocação de reuniões com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdição ou de unidades técnicas do Tribunal que propiciem uma gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário;
XIII – analisar os relatórios estatísticos resultantes dos processos participativos;
XIV – examinar o Relatório de Gestão Participativa, que consolida as manifestações e sugestões obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

XV – opinar sobre outros assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário.
Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Comitê de Governança e Estratégia:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 5º A Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Governança e Estratégia.
§1ª Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Cabe ao (à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele subordinada.
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Comitê de Governança e Estratégia reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados(as).
§2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 9º Para instalar-se reunião do Comitê de Governança e Estratégia, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Fica revogado o art. 20 da Resolução Administrativa nº 83/2018.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(Assinado Eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 428/2023
Institui a Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3609/2019,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105/2015;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios;
CONSIDERANDO a conveniência de se instituir Comissão Gestora única para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do Tribunal;
CONSIDERANDO o art. 926 do Código de Processo Civil, que atribui aos tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;
CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXIX, alínea “d”, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que atribui competência ao Presidente do Tribunal de integrar e coordenar a Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, integrada também pelos Presidentes das Turmas;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, cuja denominação passa a ser Comissão de Precedentes e Ações Coletivas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º A Comissão de Precedentes e Ações Coletivas será composta pelo(a) Presidente do Tribunal, que a coordenará, e pelos(as) Presidentes das Turmas.
§1º Na ausência do(a) Presidente do Tribunal, o(a) Desembargador(a) mais antigo da Comissão assumirá sua coordenação.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Comissão de Precedentes e Ações Coletivas:
I – supervisionar os procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos afetados em virtude de julgamento de repercussão geral, recurso de revista repetitivo, procedimento para edição de súmula e incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;
II – supervisionar os procedimentos para gerenciamento das ações coletivas no âmbito do Tribunal, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;
III – supervisionar o trabalho da unidade de gerenciamento de precedentes, jurisprudência e ações coletivas;
IV – determinar a realização de estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;
V – determinar a realização de estudos com a finalidade de identificar os elementos necessários à instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmulas; e
VI – resolver os casos omissos apresentados pela unidade de gerenciamento de precedentes, jurisprudência e ações coletivas.
Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 5º A Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Precedentes e Ações Coletivas.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º A Comissão de Precedentes e Ações Coletivas reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 8º As atas da Comissão conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 9º Para abertura de reunião da Comissão será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Fica revogada a Resolução Administrativa nº 118/2020.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 433/2023
Institui a Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2168/2021,
CONSIDERANDO o art. 926 do Código de Processo Civil, que atribui aos tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;
CONSIDERANDO a necessidade da capacitação do corpo funcional deste Tribunal para fomentar o uso eficiente e racional do sistema processual

de precedentes qualificados;
CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho instituído para aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados no âmbito do TRT18, conforme o disposto na Portaria TRT 18ª NUGIC nº 376/2021, alterada pela Portaria TRT 18ª NUGIC nº 149/2022;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º A Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes será composta pelos seguintes membros:
I – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, que atuará como coordenador(a);
II – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a);
III – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Vice-Presidência do Tribunal; e
IV – um(a) servidor(a) indicado(a) pelos Gabinetes de
Desembargadores(as) do Tribunal.
§1º Os(as) integrantes do colegiado serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica.
§2º Poderão participar das reuniões da Comissão outros servidores e Magistrados do Tribunal, como convidados, a pedido do coordenador(a).
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes:
I – realizar de forma colaborativa estudos para desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas relacionadas ao sistema processual de formação de precedentes qualificados;
II – identificar questões passíveis de uniformização por meio de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de assunção de competência (IAC) ou procedimento para edição de súmula;
III – realizar pesquisas para identificar os elementos necessários para instauração dos referidos incidentes;
IV – elaborar minutas para instauração de IRDR e IAC; e
V – desenvolver outras atividades com a finalidade de fomentar a utilização do sistema de precedentes qualificados no âmbito deste Tribunal.
Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) da Comissão:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 5º A Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º A Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes reunir-se-á, no mínimo, 10 (dez) vezes ao ano.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à

publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 8º As atas de reunião da Comissão conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO
Art. 9º Para abertura de reunião da Comissão será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador ou o(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Fica revogada a Portaria TRT 18ª NUGIC nº 376/2021.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 429/2023
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2111/2023,
CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no art. 5º, § 8º, da Lei 11.416/2006, no art. 251, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa n° 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa nº 57/2022;
CONSIDERANDO o teor do art. 8º da Resolução Administrativa nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que determina que os (as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial, discriminados nos Anexos I e II, deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares;
CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas;
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, alterada pelas Resoluções nº 298/2019, nº 371/2021 e nº 375/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora SABRINNA PINHEIRO LIMA, código s203150, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Especializado, código TRT 18ª FC-5, da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma.
Art. 2º Revogar o art. 6° da PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1454/2022, que designou a servidora SABRINNA PINHEIRO LIMA, código s203150, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma, ocupado pelo servidor FLÁVIO COSTA TORMIN, código s007775.
Art. 3º Designar o servidor DECREÊ VICENTE JUNQUEIRA JÚNIOR, código s202719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Especializado, código TRT 18ª FC-5, na Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma, anteriormente ocupada pela servidora SABRINNA PINHEIRO LIMA, código s203150.
Art. 4º Designar o servidor DECREÊ VICENTE JUNQUEIRA JÚNIOR, código s202719, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma, ocupado pelo servidor FLÁVIO COSTA TORMIN, código s007775, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 430/2023

Institui o Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13234/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 255, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 255/2018 e pela Resolução CSJT nº 325/2022.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero será composto pelos seguintes membros:

I – Desembargadora do Trabalho ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, que atuará como coordenadora;
II – Juíza do Trabalho CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES, que atuará como vice-coordenadora;
III – servidora ALESSANDRA VIEIRA CÉSAR BORGES;
IV – servidora FLÁVIA RAMOS QUEIROZ OLIVEIRA;
V – servidora FABÍOLA MENDES VILELA;
VI – servidora GABRIELA BRITO DE CASTRO;
VII – servidor JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA;
VIII – servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR.

Parágrafo único. Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.

CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero associar-se-á ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê:

I – adotar as medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional, propondo diretrizes e mecanismos que orientem a administração do Tribunal a atuar no sentido de incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais.

II – estabelecer o diálogo com o Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça, instituído por meio da Portaria nº 66, de 04 de setembro de 2018, visando à elaboração de estudos, análise de cenários e eventos de capacitação para cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal.

Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 7º O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VII
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VIII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Fica revogada a PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1289/2021.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/SGGOVE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 437/2023
Institui o Subcomitê de Diversidade e Equidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4988/2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que traz como objetivo fundamental promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial o ODS 5: “Alcançar a igualdade de gênero”, e o subitem 10.2: “empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”;
CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contido no Plano Estratégico 2021-2026 do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa STP nº 79/2019, que institui a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96, de 2 de setembro de 2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Diversidade e Equidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Subcomitê de Diversidade e Equidade será composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Ouvidor(a) da Mulher, que atuará como coordenador(a);
II – um(a) magistrado(a) do Trabalho, indicado(a) pela Associação dos Magistrados da 18ª Região, que atuará como vice-coordenador(a);
III – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
IV – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;
V – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Comunicação Social;
VI – o(a) Diretor(a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
VII – um(a) servidor(a) acima de 60 anos de idade; e
VIII – dois(duas) servidores(as) representando a população negra e a população LGBTI+.
§1º O Subcomitê de Diversidade e Equidade poderá consultar colegiados de temas correlatos, quando necessário.
§2º Os(as) integrantes do colegiado serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica.
§3º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.
CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA
Art. 3º O Subcomitê de Diversidade e Equidade será associado ao Comitê de Pessoas.
Parágrafo único A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Diversidade e Equidade:
I – implementar a Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero, que tem como objetivo afirmar o compromisso contínuo da Instituição com a busca da igualdade de direitos e obrigações, respeito à diversidade, equidade, transparência dos atos públicos, laicidade do Estado, valorização e dignidade do ser humano e a não discriminação;
II – propor ações, eventos e projetos voltados aos temas afetos à diversidade, com vistas ao enfrentamento da discriminação e do preconceito;
III – desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de promover o respeito à diversidade; e
IV – sugerir à Escola Judicial cursos e capacitações nas temáticas da diversidade e inclusão, de forma a construir um ambiente de trabalho de tolerância e equidade.
Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Diversidade e Equidade:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Diversidade e Equidade.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 7º O Subcomitê de Diversidade e Equidade reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VII
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos(as) participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VIII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê de Diversidade e Equidade será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

(Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 368/2023 (*)
Designa membros do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Portaria SGP/SGGOVE nº 310/2023, que institui o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 21655/2015,
RESOLVE:
Art. 1º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão será composto pelos seguintes membros:
I – Fernando Rossetto, Juiz(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência, que atuará como coordenador;
II – Humberto Magalhães Ayres, Secretário-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador;
III - Robnaldo José Santos Alves, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica;
IV – Lídia Barros Nercessian, Coordenadora de Comunicação Social;
V - Il José de Oliveira e Rebouças, Diretor da Coordenadoria de Relacionamento de Tecnologia da Informação;
VI - Gercivaldo Lorero Junior, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;
VII – Patrícia Vieira de Sousa, Diretora da Divisão de Saúde;
VIII - Paulo Sérgio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia Civil;
IX – Lara Cristina Nercessian de Barros, Diretora da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
X – Fabiane Castro Lopes de Paula, Chefe do Setor de Projetos de Arquitetura;
XI – Marina Junqueira Cançado, representante da Assistência Psicossocial;
XII – Cristina Aparecida Neves Ribeiro, representante da Assistência Fisioterapêutica; e
XIII - Monique Curado Carvalho Franco Rabelo, servidora pessoa com deficiência (PcD), indicada pela Presidência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
(*) Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 409,PA 21655/2015.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

Edital SCR/DGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/DGMAG Nº 01/2023
O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão contida no artigo 6º da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020 e artigo 29, inciso XVI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o surgimento de vaga de auxiliar fixo na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, cientifica os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestarem o interesse na remoção para aquela unidade, bem como para outras vagas decorrentes do concurso de remoção, por meio do Sistema de Gestão de Magistrados – SGM - “Remoção”, conforme regulamentado pela Portaria TRT18ª SCR/SM Nº 181/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 453/2023
O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2164/2023,
CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 252/2023;
CONSIDERANDO que a 2ª Reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho – Coleprecor, será realizada nos dias 20 e 21 de março de 2023, na cidade de Brasília/DF;
CONSIDERANDO a indicação do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência para participar da 2ª Reunião do COLEPRECOR, conforme Processo Sisdoc 2164/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, no período de 19 a 21 de março de 2023, referente ao deslocamento, ida e volta, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, no percurso Goiânia/GO – Brasília/DF – Goiânia/GO, bem como o pagamento de reembolso de transporte.
Motivo da viagem: Participar da 2º Reunião do Coleprecor .
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 443/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2246/2023,
CONSIDERANDO a solicitação de diárias formulada pela Diretora de Secretaria do Posto Avançado de Iporá para o Excelentíssimo Juiz Lucas Carvalho de Miranda Sá, Auxiliar fixo da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014, que vincula o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Diretora de Secretaria do Posto Avançado de Iporá, nos autos do Processo Administrativo nº 2246/2023, esclarecendo o motivo pelo qual a quantidade de diárias requeridas ultrapassa o quantitativo previsto no anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 156/2018;
CONSIDERANDO o teor do Provimento TRT18ª/SCR nº 1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências presenciais e telepresenciais nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno; e
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, no período de 06 a 08 de março de 2023, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no percurso São Luís dos Montes Belos – Posto Avançado de Iporá - São Luís dos Montes Belos, bem como o consequente reembolso de transporte.
Motivo da viagem: realizar audiências presenciais no Posto Avançado de Iporá, conforme PA Nº 2246/2023.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 444/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2079/2023,
CONSIDERANDO a solicitação de diárias formulada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Goiatuba para a Excelentíssima Juíza Substituta Natália Alves Resende Gonçalves, volante regional, designada para responder pela unidade, no período de 23 de fevereiro a 14 de março de 2023, nos termos da Portaria SCR/DGMAG nº. 66/2023;
CONSIDERANDO o teor do Provimento TRT18ª/SCR nº 1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências presenciais e telepresenciais nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2023, em razão do deslocamento da Excelentíssima Juíza Natália Alves Resende Gonçalves, Volante Regional, no percurso Goiânia – Goiatuba – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.
Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme PA Nº 2079/2023.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Art. 2º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 07 a 09 de março de 2023, em razão do deslocamento da Excelentíssima Juíza Natália Alves Resende Gonçalves, Volante Regional, no percurso Goiânia – Goiatuba – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.
Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme PA Nº 2079/2023.
Art. 3º. Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 14 de março de 2023, em razão do deslocamento da Excelentíssima Juíza Natália Alves Resende Gonçalves, Volante Regional, no percurso Goiânia – Goiatuba – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.
Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme PA Nº 2079/2023.
Assinado eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 445/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XVII, do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o que foi tratado nos autos do PA SISDOC 2266/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. Lotar a Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA na Secretaria da Corregedoria Regional, na condição de volante regional, a partir de 1º de março de 2023.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 446/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do atestado apresentado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Glenda Maria Coelho Ribeiro, Auxiliar Fixa da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 13 de fevereiro a 14 de março de 2023, pela Gerência de Saúde do TRT-18ª;
CONSIDERANDO a solicitação de designação de Juiz Substituto para presidir as audiências de instrução designadas, formulada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Glenda Maria Coelho Ribeiro, conforme Processo Administrativo Sisdoc nº.1864/2023; e
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para auxiliar na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia de 27 de fevereiro de 2023.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 447/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2145/2023, em que foi solicitado a designação de magistrado para atuar no processo ATOrd 0010920-69.2021.5.18.0002, em que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, bem como o Juiz Auxiliar daquela unidade judiciária, Excelentíssimo Juiz do Trabalho Alexandre Valle Piovesan, se declararam suspeitos;
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para atuar no dia 24 de fevereiro de 2023 no processo ATOrd 0010920-69.2021.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no qual os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa e Alexandre Valle Piovesan se declararam suspeitos.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado Eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 448/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2147/2023, em que foi solicitado a designação de magistrado para atuar no processo ATOrd 0011748-02.2020.5.18.0002, em que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, bem como o Juiz Auxiliar daquela unidade judiciária, Excelentíssimo Juiz do Trabalho Alexandre Valle Piovesan, se declararam suspeitos;
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para atuar no dia 24 de fevereiro de 2023 no processo ATOrd 0011748-02.2020.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no qual os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa e Alexandre Valle Piovesan se declararam suspeitos.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 449/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2148/2023, em que foi solicitado a designação de magistrado para atuar no processo ATOrd 0010778-65.2021.5.18.0002, em que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, bem como o Juiz Auxiliar daquela unidade judiciária, Excelentíssimo Juiz do Trabalho Alexandre Valle Piovesan, se declararam suspeitos;
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para atuar no dia 24 de fevereiro de 2023 no processo ATOrd 0010778-.2020.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no qual os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa e Alexandre Valle Piovesan se declararam suspeitos.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado Eletronicamente
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 450/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14384/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR à Excelentíssima Juíza do Trabalho VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o pedido de alteração dos dias residuais de férias, referentes ao 1º período de 2022, designados para o período de 22 a 28 de maio de 2023, conforme Portaria TRT 18ª SCR/DGMAG nº 36/2023, para que sejam fruídos no período de 27 de março a 2 de abril de 2023.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 451/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 2108/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria TRT 18ª SCR/DGMAG nº 304/2023, que deferiu folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, atualmente convocado para atuar no 2º grau de jurisdição até ulterior deliberação, em relação aos dias 24 de fevereiro e 2 de março de 2023, em virtude de sua participação nas sessões virtual e presencial na Terceira Turma deste Regional.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 452/2023
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 1983/2023,
RESOLVE:
Art 1º. CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO, Auxiliar Fixa da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13 de fevereiro a 14 de março de 2023, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, bem como do artigo 82, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, subsidiariamente aplicada.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria SCR/GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª SCR/GP Nº 438/2023
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 293/2023,
CONSIDERANDO o convite para participar da 2ª Reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho – Coleprecor que será realizado nos dias 20 e 21 de março de 2023, na cidade de Brasília/DF, conforme e-mail enviado pela Secretária da Presidência do COLEPRECOR;
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 19 a 21 de março de 2023, ao Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor deste Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no biênio de 2023/2025, para o deslocamento, ida e volta, no percurso Goiânia/GO - BRASÍLIA/DF - Goiânia/GO.
Motivo: Participar da 2ª Reunião do Coleprecor na cidade de Brasília/DF.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 426/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 124/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 06/03/2023, aos servidores ARMANDO RASSI FILHO e DIEGO CÁSSIO TERTULIANO, ambos Analistas Judiciários neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seus deslocamentos das cidades de Goiânia/GO a Palmeiras de Goiás/GO.
Motivo: Verificar os serviços de troca do telhado da Vara do Trabalho de Palmeiras/GO, conforme P.A nº 235/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 427/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 113/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 03/03/2023, ao servidor FREDERICO PEIXOTO DA SILVA, Técnico Judiciário neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goianésia/GO a Goiânia/GO.
Motivo: Participar do evento de abertura do ano letivo da Ejud 18/2023, a realizar-se no dia 03/03/2023, na sede do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme P.A nº 1552/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 435/2023
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 13629/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3289/2022 que autorizou o regime de teletrabalho da servidora MAI LI CAMPOS E SILVA IGLESIAS(s009158), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, deste Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de Posse/GO.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 436/2023
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1993/2023,
RESOLVE:
Art. 1º: Autorizar a servidora ROSÂNGELA DE FÁTIMA FAGUNDES(s006027), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judicário, Área administrativa, lotada na Divisão de Atendimento ao Usuário e Cadastramento Processual, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 1º/3/2023 a 31/3/2026, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 431/2023
Institui o Subcomitê de Gestão do Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13730/2015,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 160/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas TRT 18ª Região nºs 69/2018, 38/2021 e 05/2023, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Gestão do Teletrabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Subcomitê de Gestão do Teletrabalho será composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);
II – o(a) Juiz(íza) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18, que atuará como vice-coordenador(a);
III – o(a) Diretor(a)-Geral;
IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
V – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
VI – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;
VII – o(a) Diretor(a) da Divisão de Saúde;
VIII – o(a) Diretor(a) da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal; e
IX – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO, entre servidores(as) da ativa; e
X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia – SGGOVE, dentre aqueles(as) lotados(as) naquela unidade.
§1º Fica dispensada a edição de ato normativo para indicação nominal dos membros, quando designados na forma do inciso I, III, IV, V, VI, VII e VIII, do caput deste artigo.
§2º Será publicado ato administrativo específico, de vigência temporária, para indicação nominal dos membros, quando designados na forma dos incisos II, IX e X do caput deste artigo.
§3º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do membro titular.
CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA
Art. 3º O Subcomitê de Gestão do Teletrabalho será associará ao Comitê de Pessoas.
Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Gestão do Teletrabalho:
I – analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;
II – apresentar relatórios anuais à Presidência do Tribunal, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 3º da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 160/2016;
III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos;
IV – propor à Presidência do Tribunal o quantitativo de servidores e as unidades que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho; e
V – propor à Presidência do Tribunal alterações na regulamentação do regime de teletrabalho.
Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Gestão do Teletrabalho.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar(a) à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 7º O Subcomitê de Gestão do Teletrabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VII
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VIII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o vice-coordenador(a).
Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 614/2021.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

ESCOLA JUDICIAL

Portaria

Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 439/2023
O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Juiz LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.
Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Diretor da Escola Judicial do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 440/2023
O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, de MINEIROS/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.
Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Diretor da Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 441/2023
O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Juiz RANÚLIO MENDES MOREIRA, de URUAÇU/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.
Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Diretor da Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 442/2023
O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Juiz JULIANO BRAGA SANTOS, de ANÁPOLIS/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.
Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Diretor da Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/SGGOVE	3
Portaria GP/SGP	5
Portaria GP/SGPE	8
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	10
Portaria	10
Portaria SGP/SGGOVE	10
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	13
Edital	13
Edital SCR/DGMAG	13
Portaria	13
Portaria SCR/DGMAG	13
Portaria SCR/GP	17
DIRETORIA GERAL	17
Portaria	17
Portaria DG	17
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	18
Portaria	18
Portaria SGPE	18
ESCOLA JUDICIAL	20
Portaria	20
Portaria EJ	20